

# **LEI Nº 2.439, de 30 de novembro de 2006.**

***“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento fiscal do Município no montante e forma que especifica”***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos especiais no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) no Orçamento do Município de Catalão, exercício de 2006, com a seguinte classificação orçamentária:

14 – Fundo Municipal de Assistência Social  
14.01 - Fundo Municipal de Assistência Social  
04.01.08 – Assistência Social  
14.01.08.244 – Assistência Comunitária  
14.01.08.244.2069 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

33.90.30 – Material de Consumo – R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)  
33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita – R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)  
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)  
33.90.29 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)  
33.90.98 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)  
44.90.51 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).  
Total Geral R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 2º - O crédito autorizado no Art. 1º desta Lei, será coberto com recursos definidos nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, indicados por Decreto do Executivo e através de transferências do FNAS, para dar apoio à gestão descentralizada do PBF através do IGD.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2006.

**(a)Deusmar Barbosa da Rocha**

*Presidente da Câmara Municipal de Catalão*

**“Sanciono a presente Lei .**

**Registre-se e publique-se.**

**Catalão, 30.11.2006.**

**(a) ADIB ELIAS JÚNIOR**

Prefeito Municipal”